

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022-PLG

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022-PLG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, E A EMPRESA CONAE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA.**

Pelo presente Instrumento, de um lado,

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC**, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0004-01, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com filial estabelecida na Rua Gonzaga, Qd. 02, Lt. 01, Joao Francisco, Goiás/GO, CEP 76.600-000, neste ato representado na forma do seu estatuto social, doravante denominada apenas como **CONTRATANTE**;

e, de outro lado **CONAE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.838.587/0001-52, com sede na Av. Goiás, nº 400, Sala 91/92, Ed Bradesco, Centro, Goiânia/GO, Fone: (62) 99903-8834, e-mail: [conaenegocios@gmail.com](mailto:conaenegocios@gmail.com), neste ato representada por Isabella Medeiros de Melo Barcelos, inscrita no CPF/MF sob o nº 859.948.201-72; doravante denominada apenas como **CONTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual inculpada no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditivar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

1. Pelo presente termo aditivo, o CONTRATO Nº 006/2022-PLG **fica prorrogado por mais 12 (doze) meses**, contados do fim da vigência inicialmente prevista, observadas, ainda, as seguintes disposições:

1.1. A vigência do CONTRATO Nº 006/2022-PLG é vinculada à vigência do Contrato de Gestão nº 5/2022-SES/GO, celebrado com o Estado de Goiás, deste modo, a extinção do Contrato de Gestão operará imediatamente a extinção do contrato ora aditivado, podendo ocorrer a qualquer tempo. Nesse caso, tornar-se-á inexigível a continuidade do contrato, mesmo que antes do término do prazo previsto no *caput*.

1.2. Na falta do cumprimento da totalidade do objeto contratado, não resistirá nenhum ônus para as partes, à exceção de saldo residual dos serviços já prestados.

1.3. Com exceção das disposições não alteradas nesta oportunidade, mantém-se os valores e condições de pagamento durante a nova duração do contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.

2.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiás, 02 de fevereiro de 2023.

LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA Assinado de forma digital por LUDMYLLA  
MAQUEARA:88163695153 BASTOS E BARBOSA MAQUEARA:88163695153

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA  
CONTRATANTE**

ISABELLA MEDEIROS DE MELO Assinado de forma digital por  
ISABELLA MEDEIROS DE  
MELO  
BARCELOS:85994820172 BARCELOS:85994820172

**CONAE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA  
CONTRATADA**

### Testemunhas:

1) Karoline França Assinado de forma  
dos Santos digital por Karoline  
França dos Santos

Nome:  
CPF:

2) Michele Sales Assinado de forma  
F. F. Marques digital por Michele  
Sales F. F. Marques

Nome:  
CPF:

\*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.